



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



RESOLUÇÃO CME Nº 002, DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
DE 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDO AO SURTO GLOBAL DO CORONAVÍRUS, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEADO GRANDE.

O Conselho Municipal de Educação de Lajeado Grande (CME), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Art. 1º do Regimento Interno deste Conselho, e com o disposto na Lei Complementar nº SO/Nº0177/97 de 30/09/97 que cria o Conselho Municipal de Educação, Lei nº 019/2009 de 17/12/2009, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Lajeado Grande – SC.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 010, de 18/03/2020 e 011 de 20/03/2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão das atividades nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos estudantes, bem como dos profissionais de educação;

CONSIDERANDO a [Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação \(CNE\)](#) que trata especificamente sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face dessa suspensão de atividades;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº010 de 18 de março de 2020;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a alteração do calendário escolar 2020, conforme proposição do anexo I.

Art. 2º. Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do calendário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lajeado Grande /SC, 17 de Abril de 2020.

Tairine Fernanda Toffolo
Presidente do CME de Lajeado Grande

Alison Eliseu Bianchi
Servidor Designado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



SEGUEM POSSÍVEIS CENÁRIOS:

Cenário 1

Início das atividades letivas na Rede de Ensino em 06 de Fevereiro.

Considerando que as aulas retornariam no dia 31/05:

MESES	DIAS LETIVOS	HORAS LETIVAS	FERIADOS	DIAS ISOLAMENTO	POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO
Fevereiro	15	60			De acordo com o 1º decreto de isolamento, os primeiros 15 dias letivos contabilizamos como recesso escolar de Julho, restando 5 dias letivos contados como isolamento social.
Março	13	56			
Abril	20-15=5	-	21/04	20	
Maiο	28/25% AC	28	01/05	28	
Junho	21	82	11/06		
Julho	23	92			Os 28 dias letivos referentes ao 2º decreto serão contabilizados 25% como atividades complementares totalizando 7 dias letivos. Dos 140 dias letivos restantes (Junho-dezembro) estaremos acrescentando 15 min diários. De acordo com o cenário, estaremos estudando possibilidades de envio de tarefas de casa.
Agosto	21	84			
Setembro	21	82	07/09		
Outubro	20	88	12 e 15/10		
Novembro	20	78	02/11		
Dezembro	14	56			Obs: O calendário poderá sofrer alterações de acordo com a mudança de cenário.
TOTAIS	196 dias	790 horas	Faltariam 112h horas		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



Cenário 2

Considerando que as atividades letivas na sua rede de ensino, iniciaram em 06 de fevereiro
Considerando que as aulas retornariam no dia 22/06 estaremos seguindo as mesmas regras do 1º
cenário validando 50% das atividades complementares.

MESES	DIAS LETIVOS	HORAS LETIVAS	FERIADOS	POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO
Fevereiro				
Março				
Abril			21/04	
Maiο			01/05	
Junho			11/06	
Julho				
Agosto				
Setembro			07/09	
Outubro			12 e 15/10	
Novembro			02/11	
Dezembro				
TOTAIS	dias	horas	Faltariam horas	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

